



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

Termo de Contrato nº 1484/2025/PGE-DETRAN

C O N T R A T O que
celebram entre si o
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA —
DETRAN/RO, e de outro,
a empresa **PINHEIROS**
SERVIÇOS E
SOLUÇÕES LTDA.

O **CONTRATANTE**, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA — DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede na Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Sandro Ricardo Rocha dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º **.630.-09, e a **CONTRATADA**, a empresa **PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ nº 63.777.817/0001-90, localizada na Rua Almirante Barroso, 2624, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representada por **GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, CPF ***.***.632-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob id. 0066463992, decorrente da Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0010.039037/2025-75, ao Termo de Referência e seus anexos (id. 67785264), à proposta da Contratada (id. 67657176), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia — DETRAN-RO, instaladas na região de Jaru, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 67785264.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: As atividades/serviços serão executados conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no **item 5** do termo de referência id. 67785264.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **até 1 (um) ano improrrogável**, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de extinção antecipatória unilateral pela Administração com a conclusão do processo licitatório regular de contratação nos termos definidos no **item 5.1** e seguintes do Termo de Referência 67785264.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de **R\$ 727.998,24** (setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta de ID n. 67657176, , já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no **item 9** do Termo de Referência 67785264 e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da contratada qualificada no preâmbulo deste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - 1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO - Natureza de Despesa: 3390.39.00 - OUTROS SERV. TERC./P. JURÍDICA, conforme Declaração de Adequação Financeira id. 0066582703.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **subitem 12.2** do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 12.1 do Termo de Referência id. 67785264 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: Os valores das multas aplicáveis estão indicados no **item 28** do Termo de Referência id. 67785264 e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Ficam aquelas indicadas no **item 12.2.45** do Termo de referência 67785264.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 25** do Termo de Referência id. 67785264 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL: Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, no ato da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme detalhado no **item 21** do Termo de Referência id. 67785264.

§ 2º O prazo de validade da garantia deve corresponder ao período de vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser repostada ou complementada em caso de utilização pela Administração ou acréscimo no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e gestão por representantes da Administração especificamente designados, que atuarão de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e dos resultados pretendidos.

§ 1º As rotinas de fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como as atribuições dos fiscais e os métodos de aferição da qualidade dos serviços, seguirão estritamente as diretrizes estabelecidas no **item 8** do Termo de Referência id. 67785264.

§ 2º A fiscalização utilizará o ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), conforme o Anexo H 0066502587 do TR em seu **item 10** id. 67785264, para avaliar o desempenho da contratada e dimensionar os pagamentos com base em indicadores de qualidade e metas de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativos prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

§ 3º Poderá ocorrer a rescisão unilateral antecipatória de vigência contratual conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE: Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro.

§ 1º O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 14.133/2021, podendo ser concedidos reajustes nos moldes do art. 92, §§ 3º e 4º do mesmo diploma normativo.

§ 2º Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 4º do Decreto Estadual nº 25.829/2021.

§ 3º O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser feito por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO: A repactuação é a espécie de reajuste utilizada para serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando adequar os preços às variações dos componentes de custos.

§ 1º A repactuação poderá ser solicitada após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento (proposta) ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da proposta, conforme a natureza do custo (mercado ou mão de obra).

§ 2º Quanto à mão de obra, o pedido deve ser instruído com a nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e demonstrar analiticamente o impacto financeiro dos novos valores de salários e auxílios.

§ 3º No tocante aos insumos, a variação de custos decorrente do mercado exige a comprovação do aumento pelos preços praticados ou indicadores setoriais.

§ 4º É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo se tornados obrigatórios por instrumento legal ou CCT.

§ 5º O direito à repactuação deve ser exercido durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão com a assinatura de prorrogação ou encerramento da avença, caso não haja cláusula de reserva de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO: A revisão contratual é o instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro original diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis.

§ 1º Poderá ser concedida em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual que retardem ou impeçam a execução do contrato.

§ 2º O pedido deve ser instruído com requerimento assinado, planilhas de custos demonstrando a equação inicial e a atual, além de documentação hábil que comprove o evento imprevisível e seu nexos causal com o aumento dos custos.

§ 3º Diferente do reajuste e da repactuação, a revisão deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA
Diretor Geral do Detran-RO	Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 30/12/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67819512** e o código CRC **CCA3361E**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.039037/2025-75

SEI nº 67819512